



Processo n.º _____/2017.
Data: ____/____/2017 Fls.: ____
Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE
TONER E CARTUCHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

NUMERO DE ORDEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

SETOR: DIVISÃO DE INFORMÁTICA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE
TONER E CARTUCHO**

RECURSOS: PRÓPRIOS

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- **Data: 09/05/2017**
- **Horário: 9 horas e 30 minutos**
- **Local: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jeceaba, com endereço na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba – MG.**



Processo n.º _____/2017.
Data: ____/____/2017 Fls.: ____
Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

O Prefeito de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal no 685/2007, de 15 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada na recarga de toner e cartucho para uso das diversas secretarias municipais, em atendimento à Divisão de Informática, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital, denominado Termo de Referência.

2. DO PROCESSAMENTO

O processamento do Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todas as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS interessados, da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não arrastarem nenhum impedimento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

4.1.1. Será permitida a participação ampla, não se aplicando as restrições de participação exclusiva de MEIs, MEs e EPPs, quando se fizerem presentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 49 da LC 123/06, que deverá ser devidamente formalizada em ata, franqueando-se, nesta hipótese a livre participação de qualquer empresa interessada que cumpra os demais requisitos de habilitação e condições estabelecidas neste edital.

4.2. Não poderá participar desta licitação:

- a)** a pessoa jurídica que não atender às condições deste edital;
- b)** empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c)** empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** pessoa jurídica da qual participe, como sócio, gerente ou diretor, servidor do Município de Jeceaba;
- e)** empresa cuja finalidade social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3. As vedações observarão, também, o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93 e todos os demais casos previstos em lei.

4.4. A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

4.5. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- a) Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme ANEXO II;
- b) Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, **sem autorização da Pregoeira**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, da fase de lance, permanecendo com a proposta escrita.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I - proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - PROPOSTA
Pregão nº 16/2017

II - documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO
Pregão nº 16/2017



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

6.2. A proposta deverá ser digitada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- b)** número do processo licitatório e do Pregão;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- d)** preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

7.2. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

7.3. Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as demais despesas relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

7.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP), ou Microempreendedor Individual, sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame, observado o prévio credenciamento nesta condição.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;
- b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo V deste Edital.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

9.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- a) Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
- b) Não contiverem o valor unitário do item;

9.4. Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

9.5. Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

9.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

9.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item;

9.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.11. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

9.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

9.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação de informações por meio eletrônico.

9.19. A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação;

9.21. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

9.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

9.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.24. Na hipótese da primeira colocada, caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.25. A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. Não será procedida a adjudicação do objeto e respectiva homologação, caso sejam registradas quaisquer das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O sistema de prestação de serviços dos objetos licitados será de forma parcelada, pelo período de maio a dezembro de 2017, mediante requisição do Setor de Compras.

11.2. Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes da prestação de serviços.

11.3. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

11.5. Por ocasião da prestação dos serviços, a licitante adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

11.6. Constatadas irregularidades nos serviços a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

12.1.2. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o serviço em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos serviços;

12.1.4.. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

12.1.5. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a prestação dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II. Fornecer serviços de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a prestação de serviços fora das normas permitidas por lei;
- III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços;
- VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos serviços.

2.1.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Requisitar, por meio de Requisição de Compra, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos serviços.

12.2.2. Conferir o fornecimento dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelo fornecimento serviços nas condições especificadas.

12.2.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para a prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

12.2.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

13. DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

13.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

13.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 6.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do subitem 6.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

13.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

13.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante.

14.1.1. A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.1.2. O recebimento definitivo dos serviços deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

15.1.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

15.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

15.1.4. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal.

15.2. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

15.2.1. As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

15.3. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Da formalização do contrato

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo VI) e vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

16.2. Da Alteração do Contrato

- a) o contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;
- b) não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

16.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor competente da Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.4. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar a contratação;

16.5. A licitante adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jeceaba, para assinar o termo de contrato;

16.6. Quando a licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, poderão ser convocados os demais licitantes na ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação constante da Lei nº 1.254/2016 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2017”.

02001002 041220400 2.097 3.3.90.39.00

18. DAS SANÇÕES

A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNÇÃO

19.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;

19.2. A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

19.3. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

19.4. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

20.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

20.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

20.4. Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

20.5. O resultado deste certame será divulgado via Internet no site www.jeceaba.mg.gov.br;

20.6. Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;

20.8. Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de licitação de contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;

20.9. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

20.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;



Processo n.º _____/2017.

Data: ____/____/2017 Fls.: ____

Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

20.11. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- III. Anexo III - Modelo padrão de proposta de preço;
- IV. Anexo IV - Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- V. Anexo V - Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- VI. Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato;

20.12. Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;

20.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 18 de abril de 2017

Fábio Vasconcelos

Prefeito



Processo n.º _____/2017.

Data: ____/____/2017 Fls.: ____

Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 16/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE TONER E CARTUCHO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
UNIDADE SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DIVISÃO DE INFORMÁTICA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste certame é contratação de empresa especializada na recarga de toner e cartucho, para utilização nas diversas secretaria do Município, para o período de maio a dezembro de 2017, em atendimento à Divisão de Informática, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com o setor solicitante, esta aquisição “se faz para suprir a necessidade de recarga dos equipamentos a serem utilizados na impressão de documentos de várias atividades do Município”.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as descrições e quantitativos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Preço Médio Unit	Preço Médio Total
1	Recarga de cartucho 670XL CIANO	16	R\$ 31,67	R\$ 506,67
2	Recarga de cartucho 670XL PRETO	16	R\$ 31,67	R\$ 506,67
3	Recarga de cartucho 670XL MAGENTA	16	R\$ 31,67	R\$ 506,67
4	Recarga de cartucho 122XL PRETO	16	R\$ 40,67	R\$ 650,67
5	Recarga de cartucho 122XL COLORIDO	16	R\$ 51,67	R\$ 826,67
6	Recarga de Toner HP CE310A	9	R\$ 98,33	R\$ 885,00
7	Recarga de Toner HP CE311A	9	R\$ 98,33	R\$ 885,00



Processo n.º _____/2017.

Data: ____/____/2017 Fls.: ____

Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

8	Recarga de Toner HP CE312A	9	R\$ 98,33	R\$ 885,00
9	Recarga de Toner HP CE313A	9	R\$ 98,33	R\$ 885,00
10	Recarga de Toner HP CB540A	6	R\$ 105,33	R\$ 632,00
11	Recarga de Toner HP CB541A	6	R\$ 101,67	R\$ 610,00
12	Recarga de Toner HP CB542A	6	R\$ 101,67	R\$ 610,00
13	Recarga de Toner HP CB543A	6	R\$ 101,67	R\$ 610,00
14	Recarga de Toner HP Q2312A	13	R\$ 47,00	R\$ 611,00
15	Recarga de Toner HP CE285A	117	R\$ 45,67	R\$ 5.343,00
16	Recarga de Toner HP CB435A	9	R\$ 46,67	R\$ 420,00
17	Recarga de Toner Samsung MLT-D101S	80	R\$ 90,67	R\$ 7.253,33
18	Recarga de Toner Samsung D104S	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
19	Recarga de Toner Brother TN450	48	R\$ 71,67	R\$ 3.440,00
20	Recarga de Toner Brother TN530	9	R\$ 71,67	R\$ 645,00
21	Recarga de Toner Brother TN580	63	R\$ 71,67	R\$ 4.515,00
22	Reparo total em fotocondutor Brother DR-420 (Troca de cilindro, régua e demais componentes)	16	R\$ 77,33	R\$ 1.237,33
23	Reparo total em fotocondutor Brother DR-520 (Troca de cilindro, régua e demais componentes)	20	R\$ 77,33	R\$ 1.546,67
VALOR TOTAL PREÇO MÉDIO.....			R\$ 39.210,67	

Preço Médio Total: R\$ 39.210,67 (trinta e nove mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

Constituem obrigações da Licitante vencedora, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1. Recolher o toner/cartucho para recarga **semanalmente.**

4.2. Devolver o toner/cartucho na semana seguinte ao recolhimento do mesmo, na Divisão de Informática, com endereço na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, no horário de 9 às 11h30 minutos e de 13h30minutos;

4.3. A Contratada vencedora deverá, quando do processo de recarga, inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

4.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem de plástico grosso devidamente lacrado.

4.5. Quando da devolução dos toners/cartucho recarregados, fornecer um documento com o descritivo dos serviços realizados para posterior conferência. Esse documento deverá ser assinado por representante da Contratante na devolução dos toners/cartuchos.

4.6. Fornecer garantia total até o fim do pó do toner, sem data limite para carcaças originais em bom estado, para carcaças compatíveis, de acordo com o estado da mesma.

4.7. Em caso de problemas com a carcaça, providenciar o transporte do pó restante para outra carcaça providenciada pelo contratante, sem prejuízo para o mesmo.

4.8. Na hipótese das recargas entregues não corresponderem às características especificadas do edital e demais anexos, os cartuchos/tonners serão devolvidos a qualquer tempo e deverá ocorrer a substituição deles pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 dias úteis. Nesse caso, os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

4.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

4.10. Entregar à Contratante, ao fim de cada mês, Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no período, contendo a descrição dos serviços, quantidade, preços unitários e o valor total, além da cópia dos documentos com o descritivo dos serviços efetuados durante o mês, devidamente assinado pelo representante da Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Todas as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e, para garantir o cumprimento do presente Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Jeceaba se obriga a:

5.1. Fornecer toners/cartuchos usados para a Contratada, possibilitando a execução das recargas mensais, de acordo com a sua necessidade.



Processo n.º _____/2017.

Data: ____/____/2017 Fls.: ____

Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

5.2. Efetuar o pagamento após o atesto dos serviços prestados, por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias corridos ao do faturamento e atesto do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.3. Realizar rigorosa conferência das características e do funcionamento dos toners/cartuchos entregues, somente atestando os documentos com o descritivo dos serviços efetuados quando comprovada a eficiência do cartucho de toner devolvido.

Jeceaba, 18 de abril de 2017

Heleno Mário da Cruz Júnior
Divisão de Informática



Processo n.º _____/2017.

Data: ____/____/2017 Fls.: ____

Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 16/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE TONER E
CARTUCHO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., nº – bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão número **16/2017**, promovido pelo município de Jeceaba, estado de Minas Gerais, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na recarga de toner e cartucho

Local e data

Assinatura e qualificação

(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



Processo n.º _____/2017.

Data: ____/____/2017 Fls.: ____

Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 16/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE TONER E CARTUCHO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Jeceaba

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 16/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º, estabelecida à Av./Rua, n.º, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar sua proposta de preços para contratação de empresa especializada na recarga de toner e cartucho, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit	Preço Total
1	Recarga de cartucho 670XL CIANO	16	R\$	R\$
2	Recarga de cartucho 670XL PRETO	16	R\$	R\$
3	Recarga de cartucho 670XL MAGENTA	16	R\$	R\$
4	Recarga de cartucho 122XL PRETO	16	R\$	R\$
5	Recarga de cartucho 122XL COLORIDO	16	R\$	R\$
6	Recarga de Toner HP CE310A	9	R\$	R\$
7	Recarga de Toner HP CE311A	9	R\$	R\$
8	Recarga de Toner HP CE312A	9	R\$	R\$
9	Recarga de Toner HP CE313A	9	R\$	R\$
10	Recarga de Toner HP CB540A	6	R\$	R\$
11	Recarga de Toner HP CB541A	6	R\$	R\$
12	Recarga de Toner HP CB542A	6	R\$	R\$
13	Recarga de Toner HP CB543A	6	R\$	R\$
14	Recarga de Toner HP Q2312A	13	R\$	R\$
15	Recarga de Toner HP CE285A	117	R\$	R\$
16	Recarga de Toner HP CB435A	9	R\$	R\$
17	Recarga de Toner Samsung MLT-D101S	80	R\$	R\$
18	Recarga de Toner Samsung D104S	80	R\$	R\$
19	Recarga de Toner Brother TN450	48	R\$	R\$



Processo n.º _____/2017.

Data: ____/____/2017 Fls.: ____

Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

20	Recarga de Toner Brother TN530	9	R\$	R\$
21	Recarga de Toner Brother TN580	63	R\$	R\$
22	Reparo total em fotocondutor Brother DR-420 (Troca de cilindro, régua e demais componentes)	16	R\$	R\$
23	Reparo total em fotocondutor Brother DR-520 (Troca de cilindro, régua e demais componentes)	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL PREÇO MÉDIO.....R\$				

Valor total da proposta por extenso: R\$... (...)

Observações:

1. Os preços ofertados têm como referência os praticados no mercado no mês de fevereiro de 2017, para pagamento em até 30 (trinta) dias, com base no fornecimento dos serviços;
2. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as demais despesas que incidam sobre a prestação de serviços;
3. O prazo de validade da proposta é de (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
4. O prazo de recolhimento e entrega do toner/cartucho para recarga será **semanal**.
5. Informar:
 - a) nome do banco:
 - b) número da agência
 - c) número da conta:

Local e data.....

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome e Cargo



Processo n.º _____/2017.

Data: ____/____/2017 Fls.: ____

Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 16/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE TONER E CARTUCHO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., nº – bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

.....

Assinatura e qualificação

(representante legal)

Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



Processo n.º _____/2017.
Data: ____/____/2017 Fls.: ____
Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 16/2017

**OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE TONER E
CARTUCHO**

- A N E X O V -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., nº – bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante



Processo n.º _____/2017.
Data: ____/____/2017 Fls.: ____
Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 16/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE TONER E
CARTUCHO**

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO.....

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sediada na cidade de, MG., com endereço à Rua/Av., - bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de prestação de serviços de recarga de toner e cartucho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA em prestar serviços de recarga de toner e cartucho, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº **16/2017**, que faz parte deste instrumento.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial **16/2017** e os seus Anexos.

TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal;

4.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

4.1.3. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal à CONTRATADA.

4.2. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

4.3 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

QUINTA - DO PRAZO

Este contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Setor de Compras do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de Serviços que, depois de empenhadas, serão entregues à CONTRATADA para a prestação dos serviços, obedecidas as disposições do Pregão número **16/2017**.

6.2. As Ordens de Serviços e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e conterão:

- I. As especificações, a marca e a quantidade dos produtos recarregados;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- II. O prazo de entrega dos produtos;
- III. O valor unitário e total a ser pago em decorrência dos serviços realizados e o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos produtos no local de destino;

6.3. Não será admitida a prestação de serviços pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviços.

SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. A CONTRATADA deverá recolher o toner/cartucho para recarga semanalmente e devolver na semana seguinte ao recolhimento do mesmo.

OITAVA - DA FORMA DE ENTREGA

Os serviços serão prestados parceladamente de acordo com as Ordens de Serviços, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.** Atender os prazos fixados neste Termo;
- 9.2.** Prestar os serviços de acordo com as especificações da Ordem de Serviços;
- 9.3.** Respeitar o prazo de entrega estabelecido neste contrato;
- 9.4.** Substituir no prazo fixado, os serviços realizados fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;
- 9.5.** Manter, durante a vigência deste contrato, os preços propostos;
- 9.6.** Manter, na vigência deste contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social e ao FGTS no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que ela cumpra esta obrigação;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais, para atualização.

DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento após apresentação dos documentos fiscais comprobatórios da prestação dos serviços, devidamente conferidos e assinados pelos servidores responsáveis designados para tal fim, inclusive o Gestor do Contrato;

10.2. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Designar formalmente servidor responsável denominado Gestor do Contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste certame, competindo-lhe atestar a entrega dos serviços, observando as disposições deste edital, sem o que não será permitido qualquer pagamento, além de informar ao gestor competente as irregularidades na execução do contrato para que sejam tomadas as sanções cabíveis;

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega;

11.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

11.3. Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4. Na hipótese das recargas entregues não corresponderem às características especificadas do edital e demais anexos, os cartuchos/tonners serão devolvidos a qualquer



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

tempo e deverá ocorrer a substituição deles pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Nesse caso, os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

11.5. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a legislação vigente e também o seguinte:

- I. A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada, acompanhada de memória de cálculos que comprovem a necessidade da revisão e dos seguintes documentos:
 - a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
 - b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
 - c) Planilha de custos compreendendo o custo do serviço e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).
- II. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.
- III. Não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o valor da proposta ou o último revisado;
- IV. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no saguão da Prefeitura;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- V. O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores;
- VI. O pedido de revisão será deliberado pelo Prefeito no prazo de 15 (quinze) dias;
- VII. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento desta licitação e os propostos pela CONTRATADA não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;
 - b) Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

13.3. Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no subitem 13.1, inciso II, será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

13.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

13.6. O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:

02001002 041220400 2.097 3.3.90.39.00

DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de prestação de serviços, não se admitindo a procrastinação dos serviços, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

16.2. As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

16.3. A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 13.1, inciso II, deste contrato.



Processo n.º _____/2017.
Data: ____/____/2017 Fls.: ____
Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

16.4. Os serviços decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

16.5. Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.6. A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

16.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

16.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba,

P/Contratante

P/contratada

Testemunhas:

1ª

Nome:

Identidade:

2ª

Nome:

Identidade:



Processo n.º _____/2017.

Data: ____/____/2017 Fls.: ____

Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48